

Proc. Administrativo 14.639/2023

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 29/05/2023 às 11:02:18

Setores envolvidos:

SMA, SMA-COMP, SMA- ATR

Emissão de Contrato com Saldo da Ata 504/22 e aditivo de valor- CMD

Prezados (as)

Vimos através do presente, solicitar:

- EMISSÃO DE CONTRATO com o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 504/2022, mantendo os mesmos valores do itens contratados, do fornecedor: **CMD SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.593/0001-59 - proveniente da licitação realizada através do **Pregão 83/2022**.

PRAZO: 03 (três) meses - tendo em vista que a Secretaria de Saúde encaminhará novo processo licitatório com os itens desertos do pregão nº 71/2023;

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a emissão de contrato referente à Ata de Registro de Preços, para possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos de segurança e monitoramento, além dos cabeamentos de fibra óptica. Salienta-se que serão mantidos os mesmos valores dos itens registrados.

Solicitamos que após emissão do contrato, seja emitido TERMO ADITIVO DE VALOR ao referido contrato, conforme consta na tabela abaixo, tendo em vista que alguns itens possuem pouco saldo, impossibilitando a execução durante o período de vigência.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total (R\$)
022	1	81047	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, PROGRAM AÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OUTROS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CÂMERAS E AFINS), VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. POR HORA TECNICA;	SERV	50	89,00	4.450,00
022	2	81048	CONECTOR BNC SOLDÁVEL COM MOLA	UN	37	4,45	164,65
022	14	81060	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4 MM, MALHA 80% COM BIPOLAR;	M	970	1,69	1.639,30
022	19	81065	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 12 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	250	8,18	2.045,00
022	20	81066	CABO UTP 4 VIAS 50X4, EXTERNO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	150	3,02	453,00
							R\$ 8.751,95

Segue anexo a Ata De Registro de Preços, Certidões Negativas e concordância da empresa e saldo da licitação atualizado.

Atenciosamente,

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2026

Anexos:

Aceite_CMD___Re__Vencimento_Atã_de_Registro_n_Pregao_83_2022_CMD.pdf

ATA_504_CMD_SOLUCOES_LTDA.pdf

cnd_FGTS_CMD.pdf

CND_Trabalhista_CMD.pdf

cnd_unificada_CMD.pdf

Saldos_da_licitacao_CMD.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9F3-EEAC-C69B-D7B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/05/2023 09:37:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E9F3-EEAC-C69B-D7B0>

Assunto: **Re: Vencimento Ata de Registro nº - Pregão 83/2022 - CMD**
De: CMD SOLUÇÕES <cmdsolucoesfb@gmail.com>
Para: Nara <nara@franciscobeltrao.com.br>
Data: 26/05/2023 08:51



Ok, autorizado.
,bom dia
e obrigado
Att
CMD SOLUÇÕES
Fernando Dutra



Em sex., 26 de mai. de 2023 às 08:32, Nara <nara@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Boa tarde,

considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 504/2022 - Pregão nº 83/2022 referente serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, que ocorrerá em 05/06/2023, solicitamos a concordância da empresa para gerar contrato com o respectivo saldo, por mais **03 (três) meses**, mantendo os valores do contrato.

--

Dianara G. Klim Krukoski

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2026



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: eletrodomésticos em geral, armários, mesas de escritório e balcões, equipamentos de som e imagem, de telefonia fixa e internet, portões eletrônicos, impressoras de senha e impressoras Brother e Samsung, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

VIGÊNCIA: 06/06/2022 A 05/06/2023

DETENTOR DA ATA:

CMD SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº: 26.690.593/0001-59

TELEFONE: (46) 3524-8390 e (46) 98802-9427

E-MAIL: cmdsolucesfb@gmail.com

Av Luiz antonio Faedo, 1601 SI 02 ED. SILIPRANDI - CEP: 85601275 -

BAIRRO: Centro

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 - Processo nº 406/2022

Aos seis dias de junho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 83/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/06/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CMD SOLUÇÕES LTDA, sediada na Av Luiz antonio Faedo, 1601 SI 02 ED. SILIPRANDI - CEP: 85601275 - BAIRRO: Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.593/0001-59, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA, portador do RG nº 148606218 e do CPF nº 983.702.786-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
022	1	81047	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, PROGRAM AÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OUTROS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CÂMERAS E AFINS), VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. POR HORA TECNICA;	SERV	200,00	89,00
022	2	81048	CONECTOR BNC SOLDÁVEL COM MOLA	UN	150,00	4,45
022	3	81049	CONVERSOR BALUN ANALOGICO HD, INSTALADO.	UN	50,00	37,38
022	4	81050	FONTE CHAVEADA 12V 3,3 AMP. PARA DVR INSTALADA; MARCA PRÉ-APROVADA INT ELBRAS, OU SIMILAR.	UN	10,00	139,73
022	5	81051	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 1 AMP. INSTALADA; MARCA PRÉ-APROVADA INTELBRAS, OU SIMILAR	UN	20,00	34,71
022	6	81052	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 10 AMP., INSTALADA, POSSUIR PROTEÇÃO CONT RA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PREVENINDO DANOS DECORRENTES DE AVARIAS ELÉTRICAS E CONTRA SOBRETENSÃO, PARA EVITAR OU MINIMIZAR PROBLEMAS CAUSADOS POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS OU MANOBRAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. ALÉM DISSO, POSSUI FILTRO CONTRA RUIDOS E INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM. ALIMENTA ATÉ 32 CÂMERAS HD1, FILTRO ANTIRRUIDO: AS IMAGENS FICAM NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, ENTRADA 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO - 50/60 HZ, SAÍDA: 12,8 VDC/10 A (AJUSTÁVEL DE 11,5 A 13,8 VDC); MARCA PRÉ-APROVADA INTELBRAS, OU SIMILAR	UN	30,00	191,35
022	7	81053	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 5 AMP., INSTALADA, POSSUIR PROTEÇÃO CONTR A CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PREVENINDO DANOS DECORRENTES DE AVARIAS ELÉTRICAS E CONTRA SOBRETENSÃO, PARA	UN	30,00	139,73

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			EVITAR OU MINIMIZAR PROBLEMAS CAUSADOS POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS OU MANOBRAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. ALÉM DISSO, POSSUI FILTRO CONTRA RUIDOS E INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM. ALIMENTA ATÉ 32 CÂMERAS HD1, FILTRO ANTIRRUIDO: AS IMAGENS FICAM NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, ENTRADA 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO - 50/60 HZ, SAÍDA: 12,8 VDC/5 A (AJUSTÁVEL DE 11,5 A 13,8 VDC); MARCA PRÉ-APROVADA INTELBRAS, OU SIMILAR			
022	8	81054	CONDICIONADOR DE ENERGIA DO TIPO NOBREAK 700VA, NOVO, COM GARANTIA;	UN	10,00	590,96
022	9	81055	PLACA BASE PRINCIPAL PARA DVR, INSTALADA;	UN	3,00	311,50
022	10	81056	PLACA PARA A CPU DA CÂMERA SPEED DOME, INSTALADA;	UN	3,00	284,80
022	11	81057	PLACA DA FONTE DA CÂMERA SPEED DOME, INSTALADA;	UN	3,00	338,20
022	12	81058	RACK 04U PADRÃO DE PAREDE PINTURA EPOX 4X520X470;	UN	3,00	436,10
022	13	81059	BATERIA DE 07 AMPÉRES PARA NO BREAK. INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	UN	20,00	139,73
022	14	81060	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4 MM, MALHA 80% COM BIPOLAR;	M	4.000,00	1,69
022	15	81061	CABO ELETRICO FLEXIVEL DO TIPO PP 2 X 1,5 MM;	M	2.000,00	4,71
022	16	81062	CABO ÓPTICO AUTO SUSTENTÁVEL MONOMODO FLET 01 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL;	M	1.000,00	2,67
022	17	81063	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 02 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	2.000,00	4,00
022	18	81064	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 06 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	2.000,00	6,67
022	19	81065	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 12 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	1.000,00	8,18
022	20	81066	CABO UTP 4 VIAS 50X4, EXTERNO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	1.000,00	3,02
022	21	81067	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FUSÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS, ANCORAGEM E DEMAIS EM REDE/CABEAMENTO DE FIBRA OPTICA, INCLUINDO ANCORAGEM, REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS;	SERV	200,00	89,00
022	22	81068	ALÇA PREFORMADA VÁRIOS TIPOS;	UN	50,00	4,49
022	23	81069	CAIXA DE EMENDA AÉREA 12 E 24 FIBRAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	20,00	278,84
022	24	81070	CAIXA HERMÉTICA PP 200 X 260 X 80 MM;	UN	10,00	18,88
022	25	81071	CAIXA TERMINAÇÃO OPTICA DE FIBRA ROSETA;	UN	5,00	46,77
022	26	81072	PAR CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 10/100, MULTIMODO, ENLACE EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 20 KM;	UN	10,00	431,76
022	27	81073	PAR CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 10/100, WDM (PARA 01 FIBRA) A OU B, MULTIMODO, ENLACE EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 20 KM;	UN	10,00	431,76
022	28	81074	CORDÃO LC/SC P/ FIBRA OPTICA;	UN	5,00	43,17
022	29	81075	PAINEL CAIXA DE METAL DE PROTEÇÃO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS 480X380X170 PINTURA EPOX	UN	15,00	422,76

Valor total da Ata R\$ 135.782,80 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso **III do § 3º** do art. **15** da Lei nº **8.666**, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de acordo com as solicitações da Municipalidade, **na sede da CONTRATADA.**

3.2. **Os bens a serem consertados deverão ser retirados nos locais indicados pelo Município, e após recuperados, deverão ser devolvidos no mesmo local de onde foram retirados.**

3.3. A manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município será emitida nota de empenho.

3.5. Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação.

3.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

3.7. **O pagamento dos serviços executados serão realizados de acordo com o valor unitário estabelecido no Contrato, sendo que para cada serviço contratado será computado apenas o valor correspondente a 1 (uma) unidade (serviço).**

3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/ mecânico de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas.

4.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a. A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento. Listados como limpezas, verificação de terminais, lubrificação.

4.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

a. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação correrão por conta da CONTRATADA.
- c. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.
- d. As peças de reposição, após aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.
- e. Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo de a recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.
- f. No orçamento deverá ser descrito sumariamente os consertos a serem realizados em cada equipamento, com a relação de peças a serem substituídas, com indicação de modelo, nº de patrimônio do equipamento a ser reparado e a data do serviço.

4.1.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- a. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio com todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de cada lote. Quando não disponíveis na planilha e apresentam valor significativo comparado ao valor do equipamento a ser consertado deverá ser descrito no orçamento para análise e autorização da secretaria solicitante.
- b. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito peças recondicionadas.
- c. O fiscal do contrato poderá a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a verificação das peças instaladas.

4.1.4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato.
- b. Todos os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela CONTRATADA à secretaria solicitante, podendo a mesma aprová-lo ou não. Caso não aprovado, o equipamento deverá ser retirado sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.
- c. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.
- d. Para os itens de serviços técnicos especializados, a CONTRATADA deverá seguir, a unidade correspondente ao item, quando indicado em horas, deverá ser descrito o horário de início e fim dos trabalhos, quando indicado por unidade de serviço deverá ser registrado apenas uma unidade de serviço no orçamento.

4.2. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade e originalidade dos produtos e serviços prestados e fornecidos.

4.3. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- a. 03 (três) meses para mão de obra executada;
- a. 03 (três) meses para peças substituídas. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.4. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Nota de Empenho.

5.4. Disponibilizar e manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente termo.

5.5. Fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

5.6. Devolver ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato.

5.7. Entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

5.8. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.

5.9. Responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

5.10. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

5.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.12. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

5.13. Manter endereço e número de telefone atualizado.

5.14. Realizar testes de funcionamento nos equipamentos consertados e instalados antes da sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.

5.15. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado.

5.16. Restituir, ao término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todo e qualquer equipamento pertencente ao Município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.17. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.18. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito ao CONTRATANTE de aceitar ou rejeitar a justificativa.

5.19. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo.

6.2. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

6.4. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.6. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4140	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao **Sr. Fernando Henrique da Silveira Dutra**, portador do R.G. nº 148606218 e inscrito no CPF/MF sob nº 983.702.786-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores designados, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas neste termo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. As aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão fiscalizadas pela Servidora Terezinha Brandão; Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

9.4 Para as aquisições realizadas pelas demais secretarias da Municipalidade, a fiscalização caberá aos servidores:

- Secretaria de Administração, Marcos Ronaldo Koerich;
- Secretaria de Administração/ Garagem Municipal, Luiz Fernando Valter;
- Secretaria de Administração/ CPD, Sandro Carvalho;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d. Secretaria de Educação e Cultura, Edio Leandro Santi;
- e. DEBETRAN, Marilda Galvan Ribeiro;
- f. DEBETRAN, Ilianes Fieira;
- g. DEBERTAN, Rozana Carla Rotta;
- h. Secretaria de Meio Ambiente, Débora Veiga dos Santos;
- i. Secretaria de Viação e Obras, Leonel da Silva;
- j. Secretaria de Viação e Obras, Ilson Moreira;
- k. Secretaria de Assistência Social, FláviaAndriza Bedin Tognon;
- l. Secretaria de Saúde, Kelly PATricia Carbonera Salvati;
- m. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Angela Cristina Paludo,
- n. Secretaria de Esportes, Mailson do Nascimento.

9.5. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 13



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 83/2022**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. Fernando Henrique da Silveira Dutra**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de junho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CMD SOLUÇÕES LTDA

CONTRATADA
Fernando Henrique da Silveira Dutra
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.690.593/0001-59
Razão Social: CMD SOLUCOES LTDA ME
Endereço: RUA VEREADOR LAURO WERLANG / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2023 a 10/06/2023

Certificação Número: 2023051202271495433611

Informação obtida em 26/05/2023 09:00:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMD SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.690.593/0001-59

Certidão n°: 22848744/2023

Expedição: 26/05/2023, às 08:57:16

Validade: 22/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMD SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.690.593/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMD SOLUCOES LTDA
CNPJ: 26.690.593/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:59 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **212A.696D.4665.693F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Francisco Beltrão - 2023

Saldos da Licitação

Pregão 000083/2022 - Eletrônico

Equiplano

Página:1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 022 Nome: SERVIÇOS TÉCNICOS		13.857,00	135.782,80	0,00	8.124,00	0,00	5.733,00			70.269,62
Item: 001	89,00	200,00	17.800,00	0,00	199,00	0,00	1,00			89,00
Produto: 81047 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, PROGRAM									Unidade de medida: SERV	
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		200,00	17.800,00	0,00	199,00	0,00	1,00			89,00
Item: 002	4,45	150,00	667,50	0,00	145,00	0,00	5,00			22,25
Produto: 81048 CONECTOR BNC SOLDÁVEL COM MOLA									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		150,00	667,50	0,00	145,00	0,00	5,00			22,25
Item: 003	37,38	50,00	1.869,00	0,00	2,00	0,00	48,00			1.794,24
Produto: 81049 CONVERSOR BALUN ANALOGICO HD, INSTALADO.									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		50,00	1.869,00	0,00	2,00	0,00	48,00			1.794,24
Item: 004	139,73	10,00	1.397,30	0,00	8,00	0,00	2,00			279,46
Produto: 81050 FONTE CHAVEADA 12V 3,3 AMP. PARA DVR INSTALADA; MARCA PRÉ-APROVADA INT									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		10,00	1.397,30	0,00	8,00	0,00	2,00			279,46
Item: 005	34,71	20,00	694,20	0,00	6,00	0,00	14,00			485,94
Produto: 81051 FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 1 AMP. INSTALADA;									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		20,00	694,20	0,00	6,00	0,00	14,00			485,94
Item: 006	191,35	30,00	5.740,50	0,00	15,00	0,00	15,00			2.870,25
Produto: 81052 FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 10 AMP., INSTALADA, POSSUIR PROTEÇÃO CONT									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		30,00	5.740,50	0,00	15,00	0,00	15,00			2.870,25
Item: 007	139,73	30,00	4.191,90	0,00	2,00	0,00	28,00			3.912,44
Produto: 81053 FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 5 AMP., INSTALADA, POSSUIR PROTEÇÃO CONTR									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		30,00	4.191,90	0,00	2,00	0,00	28,00			3.912,44
Item: 008	590,96	10,00	5.909,60	0,00	5,00	0,00	5,00			2.954,80
Produto: 81054 CONDICIONADOR DE ENERGIA DO TIPO NOBREAK 700VA, NOVO, COM GARANTIA;									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		10,00	5.909,60	0,00	5,00	0,00	5,00			2.954,80

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Dianara Klim Krukoski, na versão: 5532 b

29/05/2023 10:34:38



Município de Francisco Beltrão - 2023

Saldos da licitação

Pregão 000083/2022 - Eletrônico

Equiplano

Página:2

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 009	311,50	3,00	934,50	0,00	3,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 81055 PLACA BASE PRINCIPAL PARA DVR, INSTALADA; Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI								Unidade de medida: UN		
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		3,00	934,50	0,00	3,00	0,00	0,00			0,00
Item: 010	284,80	3,00	854,40	0,00	0,00	0,00	3,00			854,40
Produto: 81056 PLACA PARA A CPU DA CÂMERA SPEED DOME, INSTALADA; Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI								Unidade de medida: UN		
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		3,00	854,40	0,00	0,00	0,00	3,00			854,40
Item: 011	338,20	3,00	1.014,60	0,00	0,00	0,00	3,00			1.014,60
Produto: 81057 PLACA DA FONTE DA CÂMERA SPEED DOME, INSTALADA; Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI								Unidade de medida: UN		
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		3,00	1.014,60	0,00	0,00	0,00	3,00			1.014,60
Item: 012	436,10	3,00	1.308,30	0,00	3,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 81058 RACK 04U PADRÃO DE PAREDE PINTURA EPOX 4X520X470; Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI								Unidade de medida: UN		
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		3,00	1.308,30	0,00	3,00	0,00	0,00			0,00
Item: 013	139,73	20,00	2.794,60	0,00	1,00	0,00	19,00			2.654,87
Produto: 81059 BATERIA DE 07 AMPÉRES PARA NO BREAK. INCLUINDO A INSTALAÇÃO. Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI								Unidade de medida: UN		
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		20,00	2.794,60	0,00	1,00	0,00	19,00			2.654,87
Item: 014	1,69	4.000,00	6.760,00	0,00	3.854,00	0,00	146,00			246,74
Produto: 81060 CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4 MM, MALHA 80% COM BIPOLAR; Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI								Unidade de medida: M		
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		4.000,00	6.760,00	0,00	3.854,00	0,00	146,00			246,74
Item: 015	4,71	2.000,00	9.420,00	0,00	492,00	0,00	1.508,00			7.102,68
Produto: 81061 CABO ELETRICO FLEXIVEL DO TIPO PP 2 X 1,5 MM; Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI								Unidade de medida: M		
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		2.000,00	9.420,00	0,00	492,00	0,00	1.508,00			7.102,68
Item: 016	2,67	1.000,00	2.670,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			2.670,00
Produto: 81062 CABO ÓPTICO AUTO SUSTENTÁVEL MONOMODO FLET 01 FO, INCLUINDO A INSTALA Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI								Unidade de medida: M		
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO		1.000,00	2.670,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			2.670,00
Item: 017	4,00	2.000,00	8.000,00	0,00	1.067,00	0,00	933,00			3.732,00

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Francisco Beltrão - 2023

Saldos da Licitação

Pregão 000083/2022 - Eletrônico

Equiplano

Página:3

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 81063 CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 02 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL										Unidade de medida: M
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		2.000,00	8.000,00	0,00	1.067,00	0,00	933,00			3.732,00
Item: 018	6,67	2.000,00	13.340,00	0,00	755,00	0,00	1.245,00			8.304,15
Produto: 81064 CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 06 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL										Unidade de medida: M
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		2.000,00	13.340,00	0,00	755,00	0,00	1.245,00			8.304,15
Item: 019	8,18	1.000,00	8.180,00	0,00	920,00	0,00	80,00			654,40
Produto: 81065 CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 12 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL										Unidade de medida: M
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		1.000,00	8.180,00	0,00	920,00	0,00	80,00			654,40
Item: 020	3,02	1.000,00	3.020,00	0,00	532,00	0,00	468,00			1.413,36
Produto: 81066 CABO UTP 4 VIAS 50X4, EXTERNO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL										Unidade de medida: M
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		1.000,00	3.020,00	0,00	532,00	0,00	468,00			1.413,36
Item: 021	89,00	200,00	17.800,00	0,00	46,00	0,00	154,00			13.706,00
Produto: 81067 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FUSÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS, ANCORAGEM										Unidade de medida: SERV
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		200,00	17.800,00	0,00	46,00	0,00	154,00			13.706,00
Item: 022	4,49	50,00	224,50	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 81068 ALÇA PREFORMADA VÁRIOS TIPOS;										Unidade de medida: UN
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		50,00	224,50	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
Item: 023	278,84	20,00	5.576,80	0,00	3,00	0,00	17,00			4.740,28
Produto: 81069 CAIXA DE EMENDA AÉREA 12 E 24 FIBRAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL										Unidade de medida: UN
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		20,00	5.576,80	0,00	3,00	0,00	17,00			4.740,28
Item: 024	18,88	10,00	188,80	0,00	3,00	0,00	7,00			132,16
Produto: 81070 CAIXA HERMÉTICA PP 200 X 260 X 80 MM;										Unidade de medida: UN
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		10,00	188,80	0,00	3,00	0,00	7,00			132,16
Item: 025	46,77	5,00	233,85	0,00	0,00	0,00	5,00			233,85
Produto: 81071 CAIXA TERMINAÇÃO OPTICA DE FIBRA ROSETA;										Unidade de medida: UN

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Francisco Beltrão - 2023

Saldos da licitação

Pregão 000083/2022 - Eletrônico

Equiplano

Página:4

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		5,00	233,85	0,00	0,00	0,00	5,00			233,85
Item: 026	431,76	10,00	4.317,60	0,00	4,00	0,00	6,00			2.590,56
Produto: 81072 PAR CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 10/100, MULTIMODO, ENLACE EM DISTÂNCIAS										
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		10,00	4.317,60	0,00	4,00	0,00	6,00			2.590,56
Item: 027	431,76	10,00	4.317,60	0,00	2,00	0,00	8,00			3.454,08
Produto: 81073 PAR CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 10/100, WDM (PARA 01 FIBRA) A OU B, MULT										
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		10,00	4.317,60	0,00	2,00	0,00	8,00			3.454,08
Item: 028	43,17	5,00	215,85	0,00	2,00	0,00	3,00			129,51
Produto: 81074 CORDÃO LC/SC P/ FIBRA OPTICA;										
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		5,00	215,85	0,00	2,00	0,00	3,00			129,51
Item: 029	422,76	15,00	6.341,40	0,00	5,00	0,00	10,00			4.227,60
Produto: 81075 PAINEL CAIXA DE METAL DE PROTEÇÃO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS 480X3										
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI										
Local: 000043 GABINETE DO SECRETARIO										
		15,00	6.341,40	0,00	5,00	0,00	10,00			4.227,60
TOTAL DA LICITAÇÃO:			135.782,80							70.269,62

Critério de seleção:

Fornecedor: 368997 - CMD SOLUÇÕES LTDA

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Dianara Klim Krukoski, na versão: 5532 b

29/05/2023 10:34:38

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: -

Data: 29/05/2023 às 11:03:33

Priscila Alves de L - SMA-COMP para acompanhamento do processo.

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2026

Proc. Administrativo 1- 14.639/2023

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 30/05/2023 às 10:44:35

Encaminho o processo para o setor de licitações.

OBS: por favor, conversar com a Priscila para verificar os empenhos/requisições a serem estornados, antes de gerar o contrato.

Atenciosamente,

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2026

Proc. Administrativo 2- 14.639/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 30/05/2023 às 14:08:41

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO PARA TRASFORMAR ATA EM CONTRATO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 14.639/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 31/05/2023 às 13:45:57

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMA-COMP, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMA- ATR

Emissão de Contrato com Saldo da Ata 504/22 e aditivo de valor- CMD

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0657_2023_Proc_14639_Formalizar_contrato_decorrente_de_Atata_e_acrescer_quantidade_PE_83_2022_CMD_Solucoes_de

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/882D-130A-309D-DF97> e informe o código 882D-130A-309D-DF97



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0657/2023

PROCESSO N.º : 14639/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DO ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA : CMD SOLUÇÕES LTDA
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DECORRENTE DE ATA E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Administração, em que pretende a formalização de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 504/2022 (Pregão Eletrônico n.º 83/2022), bem como o aditivo de quantidade em 25% aos itens 01, 02, 14, 19 e 20 da ARP, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de bens móveis.

O processo veio acompanhado de Relatório de saldo quantitativo, concordância da empresa e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)

III - validade do registro não superior a um ano.

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu “determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União”. (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).

Ademais, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da licitação, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

“A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”.

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação aos preços registrados para os serviços e ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção dos serviços conforme justificativas da Secretaria.

Ainda, pretende-se a realização de termo aditivo para ser efetuado o acréscimo de quantidade aos itens 01, 02, 14, 19 e 20 da ARP, sendo que a Secretaria solicitante justifica a necessidade do aditivo para que seja possível a continuidade dos serviços para viabilizar a realização de um novo processo licitatório.

No que concerne ao incremento do valor contratual, verifica-se que foram observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação. Ademais, também é de responsabilidade do gestor verificar se o montante acrescido ao valor do contrato corresponde à situação fática que ensejou a contratação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 504/2022 (Pregão Eletrônico n.º 83/2022), firmada com a empresa acima nominada, sugerindo-se o prazo de vigência de 03 (três) meses, assim como para ser efetuado acréscimo de quantidade em 25% aos itens 01, 02, 14, 19 e 20 da ARP.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,¹ da Lei n.º 8.666/1993.

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 31 de maio de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.” (Grifei)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 882D-130A-309D-DF97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 31/05/2023 13:46:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/882D-130A-309D-DF97>

Proc. Administrativo 4- 14.639/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 01/06/2023 às 09:03:57

prazo (formalizar contrato e meta) manutenção móveis

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_337_2023_cmd.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	01/06/2023 09:47:59	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FAAF-4F32-DE97-678D**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 337/2023

PROCESSO N.º : **14.639/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 504/2022 – PREGÃO N.º 083/2022**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

O requerimento protocolado busca a formalização de contrato a partir do saldo da Ata de Registro de Preços n.º 504/2022, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de bens móveis.

Constam do processo administrativo a concordância da empresa, memorando, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0657/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido para formalização de contrato decorrente da Ata 504/2022, prevendo-se o prazo vigência de 03 (três) meses, assim como para ser efetuado acréscimo de quantidade em 25% aos itens 01, 02, 14, 19 e 20 da ARP.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAAF-4F32-DE97-678D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 01/06/2023 09:47:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FAAF-4F32-DE97-678D>

Proc. Administrativo 5- 14.639/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA- ATR - Administração Termo de Referência - A/C Dianara K.

Data: 05/06/2023 às 11:55:55

bom dia

só pra informar que o item 01 não consta mais no contrato.

obrigada

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Proc. Administrativo 6- 14.639/2023

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 05/06/2023 às 14:03:31

Por favor verificar o Despacho 1 do processo.

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2026

Proc. Administrativo 7- 14.639/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 07/06/2023 às 09:02:40

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 600/2023 PREGÃO Nº 083/2022,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_META_CONT_600_2023_CMD_SOLICOES_LTDA.pdf

PUBLICACAO_1_CONT_300_2023.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 600/2023
PREGÃO Nº 083/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor ANTONIO PEDRON portador do CPF nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: CMD SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.690.593/0001-59, com sede na Av Luiz Antonio Faedo, 1601 SI 02 ED. SILIPRANDI - CEP: 85601275 - BAIRRO: Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: eletrodomésticos em geral, armários, mesas de escritório e balcões, equipamentos de som e imagem, de telefonia fixa e internet, portões eletrônicos, impressoras de senha e impressoras Brother e Samsung, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços de 25% (vinte e cinco) por cento, nos itens: 01, 02, 14, 19 e 20 da ARP conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.639/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida ao contrato a quantidade dos itens e serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
022	1	81047	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, PROGRAMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OUTROS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CÂMERAS E AFINS), VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. POR HORA TÉCNICA;	SERV	50,00	89,00	4.450,00
022	2	81048	CONECTOR BNC SOLDÁVEL COM MOLA	UN	37,00	4,45	164,65
022	14	81060	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4 MM, MALHA 80% COM BIPOLAR;	M	970,00	1,69	1.639,30
022	19	81065	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 12 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	250,00	8,18	2.045,00
022	20	81066	CABO UTP 4 VIAS 50X4, EXTERNO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	150,00	3,02	453,00
Valor total						R\$	8.751,95

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO
CPF 196.905.689-49

CMD SOLIÇÕES LTDA
CONTRATADA
FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA
CPF 983.702.786-04

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E83AE9A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2023 – Pregão 083/2022.

OBJETO: Prestação de serviços REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: eletrodomésticos em geral, armários, mesas de escritório e balcões, equipamentos de som e imagem, de telefonia fixa e internet, portões eletrônicos, impressoras de senha e impressoras Brother e Samsung, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços de 25% (vinte e cinco) por cento, nos itens: 01, 02,14,19 e 20 da ARP conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.639/2023.

ADITIVO: Fica alterado a quantidade dos itens e serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
022	1	81047	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, PROGRAM AÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OUTROS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CÂMERAS E AFINS), VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, POR HORA TÉCNICA;	SERV	50,00	89,00	4.450,00
022	2	81048	CONECTOR BNC SOLDÁVEL COM MOLA	UN	37,00	4,45	164,65
022	14	81060	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4 MM, MALHA 80% COM BIPOLAR;	M	970,00	1,69	1.639,30
022	19	81065	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 12 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	250,00	8,18	2.045,00
022	20	81066	CABO UTP 4 VIAS 50X4, EXTERNO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	150,00	3,02	453,00
Valor total						R\$ 8.751,95	

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3BB49868**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: G CIRINO RODRIGUES LTDA.

ESPÉCIE: **Contrato de Prestação de Serviço 638/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022.**

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.195/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Preço total R\$
4	82222	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.920,00	111,84	214.732,80
5	82223	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	140,48	101.145,60
6	82224	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	192,00	159,54	30.631,68
Valor total					R\$ 346.510,08	

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:94DED0E4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: I N L GOMES LTDA.

ESPÉCIE: **Contrato de Prestação de Serviço 639/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022.**

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.198/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de julho de 2024, conforme abaixo especificado: